



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 361, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 8.642, de 2026, que institui o Projeto Municipal de Educação Ambiental e Valorização da Reciclagem "Veranópolis Mais Limpa, Consciente e Sustentável", autoriza a concessão de premiação em dinheiro para as entidades participantes e dá outras providências.

Art. 1º Ficam alterados o caput e o inciso II do art. 6º e o caput do art. 7º da Lei Municipal nº 8.642, de 2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Para a execução integral do projeto instituído por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender recursos públicos até o limite global de R\$ 16.880,00 (dezesseis mil oitocentos e oitenta reais), distribuídos estritamente conforme a seguinte discriminação técnica de despesas:

(...)

II - Aquisição de Estrutura de Ecoponto: R\$ 10.630,00 (dez mil, seiscentos e trinta reais); (...) (NR)

"Art. 7º As despesas com a execução desta Lei ficam autorizadas até o limite de R\$ 16.880,00 (dezesseis mil oitocentos e oitenta reais) e correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, vinculadas às ações correspondentes, observadas as seguintes fontes de recursos: (...) (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 04 de Agosto de 2026.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO P. L. Nº 361/2026.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 8.642, de 2026, a qual institui o Projeto Municipal de Educação Ambiental e Valorização da Reciclagem "Veranópolis Mais Limpa, Consciente e Sustentável".

A alteração proposta tem por finalidade adequar o valor previsto para a aquisição da estrutura do Eco ponto, constante no inciso II do art. 6º da Lei, passando de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para R\$ 10.630,00 (dez mil seiscentos e trinta reais).

Após a aprovação da Lei, foram realizados os levantamentos de preços e obtidos os orçamentos necessários para a futura contratação, constatando-se que os valores praticados no mercado são superiores à estimativa inicialmente utilizada na elaboração do projeto.

Dessa forma, torna-se necessária a atualização do limite de despesa autorizado, bem como do valor global previsto para a execução do projeto, a fim de compatibilizar a legislação com os custos efetivamente apurados e assegurar a adequada implementação das ações previstas.

Ressalta-se que a alteração não modifica os objetivos do programa, limitando-se à adequação dos valores autorizados para sua execução.

Diante do exposto, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 04 de Agosto de 2026.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.

